



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2024

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2024 AFETO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTINUADOS Nº. 04/2023 – PROCESSO Nº.
23194.001212.2023-84, CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS
CUIABÁ FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO
PREDIAL**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zulmira Canavarros, nº 95, Centro, CEP: 78.005-200, na cidade de Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0002-31, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. **ALCEU APARECIDO CARDOSO**, nomeado(a) pela Portaria nº 727, de 19 de abril de 2021, publicada no DOU de em 20 de abril de 2021, portador da matrícula funcional nº 2156088, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.528.510/0001-90, sediado(a) na Rua Sizina de Azeredo Scherepel, nº 351, sala 30, Jardim Piratininga, CEP: 18.016-150, na cidade de Sorocaba, São Paulo, neste ato representado pelo **Sr. ADRIANO DE ANDRADE SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 59067338-05, expedida pela (o) SSP-SP, e CPF: 084.733.986-61, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **processo administrativo nº. 23194.001212.2023-84** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo de Apostilamento**, decorrente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

do **Pregão Eletrônico SRP nº 48/2022 – UASG: 158144**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a adequação da carga horária dos profissionais **tradutores/intérpretes de Libras de Nível Superior do contrato nº 004/2023** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Cuiabá Cel. Octayde Jorge da Silva, frente a promulgação da Lei nº 14.704, de 25 de outubro de 2023 que versa sobre o exercício profissional e as condições de trabalho do profissional tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na **Cláusula Primeira - Do Objeto, item 1.3 do Contrato nº. 004/2023** para fazer face a Lei nº 14.704, de 25 de outubro de 2023, que delimita a jornada dos trabalhadores da classe profissional tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) conforme especificado no Art.8º-A, da referida lei:

“Art. 8º-A. A duração do trabalho dos profissionais de que trata esta Lei será de 6 (seis) horas diárias ou de 30 (trinta) horas semanais.”

Lei nº 14.704, de 25 de outubro de 2023 (grifo nosso)

2.2. Desta forma, os profissionais tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) no regime de 40 horas semanais do **Contrato nº 004/2023, terão sua carga horária reduzida de 40 horas semanais para 30 horas semanais em atendimento ao Art. 8º-A. da Lei nº 14.704, de 25 de outubro de 2023, enfatizamos que tal alteração não possui repercussão salarial, exceto pela extinção das condições para pagamento do auxílio alimentação**, conforme previsto na Cláusula Décima Quinta da Convenção Coletiva de Trabalho CCT nº. MT000049/2022:

“CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALE ALIMENTAÇÃO OU TICKET REFEIÇÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

As empresas ficam obrigadas ao pagamento do auxílio alimentação em tíquete alimentação ou tíquete refeição, exclusivamente em vales, cartão magnético ou, em casos pontuais e específicos nos quais não seja viável vales ou cartões, indenização em espécie, por dia efetivamente trabalhado (desde que a jornada seja superior a 06 horas/dia).

As empresas fornecerão até o dia 15 de cada mês Auxílio-alimentação ao trabalhador, nos seguintes termos:

§ - primeiro - Aos trabalhadores que laborarem em carga horária igual ou superior a 7.20 (sete horas e vinte minutos) horas diárias, farão jus ao AUXILIO-ALIMENTAÇÃO no valor facial de R\$ 18,53 (dezoito reais cinquenta tres centavos) por dia efetivamente trabalhado.

Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 – MT000049/2022 (grifo nosso)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Considerando a alteração no objeto deste Apostilamento, os valores do Contrato nº. 004/2023 serão compostos da seguinte forma:

3.2.1. Valor mensal do Contrato passará **R\$ 16.141,23 (dezesesseis mil e cento e quarenta e um reais e vinte e três centavos)** para **R\$ 15.750,58 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos);**

3.2.2. Valor anual contratado passará de **R\$ 193.634,76 (cento e noventa e três mil e seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos)** para **R\$ 189.006,95 (cento e oitenta e nove mil e seis reais e noventa e cinco centavos);**

3.2.3. O quadro abaixo apresenta os valores atualizados por item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Serviço de tradutor/intérprete de Libras Nível Superior – 40hrs - Campus Octayde Cuiabá.	serviço	01	R\$ 9.990,58	R\$ 119.886,95
18	Serviço de tradutor/intérprete de Libras Nível Superior – 20hrs - Campus Octayde Cuiabá.	serviço	01	R\$ 5.760,00	R\$ 69.120,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:				MENSAL 15.750,58	ANUAL 189.006,95



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de apostilamento vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Cuiabá-MT, na data da última assinatura eletrônica dos responsáveis.

Representante Legal do CONTRATANTE
ALCEU APARECIDO CARDOSO

Diretor Geral do Campus Cuiabá - Cel. Octayde
Jorge da Silva

Representante Legal da CONTRATADA
ADRIANO DE ANDRADE SILVA

FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO
PREDIAL

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº.
RG nº.

Nome:
CPF nº.
RG nº.